

Lei n.º 9/63

A Câmara Municipal de Pungatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º É declarado oficial, o ato inaugural da Casa da Lavouva desta cidade a dar-se no dia 26 do corrente.

Artigo 2.º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Artigo 3.º O valor do crédito mencionado no artigo 2.º desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pungatuba,
em 22 de Janeiro de 1963.

Ivens Vieira

Prefeito Municipal
Publicado nesta data

Matal Favoli

Respondendo pela secretaria